SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO E MASCARA NASAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s) e a(s) sua(s) quantidade(s) encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade de aquisição de aparelho CPAP e Máscara Nasal se constitui para atender a determinação judicial, processo n. 5013910-88.2026.8.12.0001, ajuizada por J.P.M. A contratação emergencial se justifica diante da impossibilidade de aguardar o regular trâmite de um processo licitatório, considerando a urgência imposta pela decisão judicial.

2.1.1. O Princípio constitucional do direito à saúde (artigo 196 da Constituição Federal de 1988), garante a todos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.1.2. A crescente judicialização da saúde tem demandado do Poder Executivo Municipal respostas céleres e eficazes, principalmente quando envolve atendimento médico



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

hospitalar e domiciliar, indispensáveis à preservação da vida, à qualidade de vida e à integridade física dos cidadãos.

2.1.3. O Aparelho CPAP é um equipamento essencial para o manejo de pacientes com patologias respiratórias severas, permitindo a ventilação assistida ou controlada, garantindo níveis adequados de oxigenação e ventilação, sendo indispensável para a manutenção da vida em casos de insuficiência respiratória grave ou falência respiratória iminente.

2.1.4. Portanto, a não aquisição do equipamento solicitado coloca em risco a saúde do paciente, cuja condição clínica exige o uso do Aparelho CPAP. A aquisição do aparelho, por sua vez, proporcionará benefícios ao paciente, com a adequada assistência ventilatória, prevenindo agravamentos, infecções pulmonares, insuficiência cardíaca e melhorando sua qualidade de vida.

2.1.5. Ademais, o descumprimento da decisão judicial constitui eventual crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, sujeitando-se ainda a responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa.

2.1.6. A necessidade da aquisição foi formulada através da CI n. 361/2026, proveniente da Divisão de Avaliação de Cuidados Domiciliares e Insumos Judicializados (DACDIJ).

**2.2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso VIII, do artigo 75da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

*Art. 75 - É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 2.3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso de aquisição de aparelho CPAP Automático e Máscara Nasal, para cumprimento de determinação judicial proferida no processo 5013910-88.2026.8.12.0001, prevalece o constante no Decreto Municipal nº 15.524 de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

*Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:*

*(...)*

*§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:*

*(...)*

*b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)*

*e) contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;*

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, posto que se dará em decorrência de situação emergencial para cumprimento de determinação judicial, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

## 2.4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL "PCA"

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que:

> *[...] A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art.*



HASH: 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

*12 da referida Lei, sempre que elaborado.*

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

> *[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

Todavia, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, vejamos:

> *Art. 5º Ficam dispensadas de registro no PCA:*
>
> *[...] II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;*

Desta forma, a presente contratação é necessária para cumprimento de determinação judicial, se enquadrando na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a ainda, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Diante do exposto, resta justificada a ausência de previsão desta demanda no Plano de Contratações Anual em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da contratação.

### 3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

### 3.3. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



HASH: 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

**4.2. Forma de fornecimento:**

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

**4.3. Prazo de entrega:**

4.3.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho;

4.3.2. O prazo de entrega é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que se trata de cumprimento de ordem judicial.

**4.4. Local de Entrega:**

4.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

Almoxarifado Central, situado à Rua Antônio Rufino de Souza, n°50 – Jardim Paradiso, CEP: 79117-008, fone: (67) 2020-1685.

4.4.2. **Horário:** das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

**4.5. Condições de Entrega:**

4.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

4.5.1.1. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5.1.2. Os produtos deverão ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.

4.5.1.3. Não poderão constar na rotulagem ou embalagem do produto denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto á origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do objeto entregue, ou que lhe atribuam qualidade ou características distintas àquelas que realmente possuem.

4.5.1.4. O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste documento, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

4.5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar a relação da rede autorizada pelo fabricante para a realização da assistência técnica em Campo Grande - MS, visando à solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do objeto e acessórios, sem ônus à Administração.

**4.6. Recebimento provisório e definitivo:**

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**4.7. Garantia, manutenção e assistência:**

4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

5.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput ).

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º )

5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5.9. Rotinas específicas de fiscalização:**

5.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

## 6. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

6.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Bahia, nº 280, Centro, CEP: 79002-530, em Campo Grande – MS.

6.3. A empresa vencedora será convocada aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da regular convocação,



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.4. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:**

6.4.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1. Liquidação:**

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS)



HASH: 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.2. Pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da parcela em atraso.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

**I** = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):**

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no ANEXO II deste Termo de Referência.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Critério de seleção da proposta:

**9.2.1**. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

### 9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### 9.4. Documentos e outras exigências:

#### 9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Será exigida a apresentação de catálogos, encartes, folders, folhetos técnicos, ficha técnica ou indicação de site oficial dos produtos ofertados, devendo conter todas as especificações exigidas, com imagem nítida, em português.

9.4.1.2. Caso os catálogos, encartes, folhetos ou fichas técnicas sejam retirados do site oficial, a contratada deverá indicar o endereço eletrônico em que os mesmos foram



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

extraídos, para diligências.

9.4.1.3. Os catálogos serão analisados pela equipe técnica composta por servidores que compõem a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras desta SESAU, conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.488 de 03 de maio de 2024, páginas 15, 16 e 17.

9.4.1.4. Encerradas as análises dos catálogos e afins, a equipe técnica emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhará à SELC para divulgação e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento de compra.

9.4.1.5. Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Registro de Produtos. Quando os produtos forem passíveis de Isenção de Registro, a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.4.1.5.1. Caso a empresa tenha solicitado a renovação do registro e a análise técnica por parte da ANVISA não estiver concluída até a data do seu vencimento, será aceita a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da renovação automática.

**9.4.2. Referente à proposta:**

a) O proponente deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, não podendo ser indicada mais de uma marca e modelo para o mesmo item. O modelo deverá ser indicado quando houver pertinência para a identificação do item ofertado.



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

a.1) Em caso de solicitação de marca específica, a proponente não poderá cotar marca diversa da solicitada pela Administração.

**9.4.3. Referentes à licitante:**

**9.4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



HASH: 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**9.4.3.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.3.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

d) Certidão da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, comprovando a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

d.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.4.3.3.1. Da dispensa da exigência de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica do proponente vencedor:**

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

**9.4.3.4. Declarações:**

9.4.3.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.3.4.2. Para fins de comprovação de inexistência de fatos impeditivos ao direito de licitar e contratar, será realizada consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, juntando-se o comprovante aos autos.

**9.4.3.5. Documentação relativa à qualificação técnica:´**

9.4.3.5.1. Alvará de Licença Sanitária da contratada, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal, em plena validade, compatível com o objeto da contratação, observadas as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.4.3.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade e compatível com as atividades exercidas pela empresa e com o objeto da contratação.

9.4.3.5.2.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá contemplar atividade compatível com a comercialização/distribuição de produtos para saúde, conforme aplicável ao objeto da contratação.

**9.5. Da validade dos dos documentos de habilitação:**



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

9.5.1 Nas contratações diretas, as declarações e certidões exigidas para comprovação das condições de habilitação deverão estar válidas na data do ato de julgamento da contratação direta pela autoridade competente.

9.5.2. Considerar-se-ão válidas as declarações emitidas e assinadas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura até a data do julgamento da contratação, salvo se o documento consignar prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo nele indicado.

9.5.3. As certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data do julgamento da contratação direta. Antes do encaminhamento à autoridade competente, a equipe responsável pelo processamento das contratações diretas deverá verificar a regularidade das declarações e certidões, devendo promover as diligências necessárias à sua atualização.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR:**

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o Mapa comparativo de média de preços, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme declarado pelo Ordenador de Despesa.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. É imprescindível destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações oficialmente fornecidas pelo órgão ou entidade demandante, as quais foram formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em demais documentos e manifestações técnicas encaminhadas durante a fase de planejamento. Assim, a veracidade, a consistência e a completude dessas informações são de exclusiva responsabilidade do órgão demandante, conforme estabelece o art. 49 do Anexo II do Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

12.1.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução Normativa SELC nº 6, de 27 de junho de 2025, o órgão demandante deverá apurar se a situação emergencial objeto desta contratação direta foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, sendo cabível a responsabilização na forma da lei, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União (AGU).

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

**13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – QUADRO DE MATERIAIS;

**ANEXO II** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO;

**ANEXO III** - DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO - SELC

Elaborado por

**MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ**

Revisado por

**GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO**



**HASH:** 5f33b4bc6fec4942ee04ff2c881a07892a4d6ef4f81acad2410d399b5dd9bda6. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 08/10/2026 08:46:49 por TATIANA SANTOS.

FLOWBEE

## Termo de Referência

Código do documento: ETMT-YD6T-NREY-E7X3

### Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ETMT-YD6T-NREY-E7X3
Ou digite o código: ETMT-YD6T-NREY-E7X3
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## Assinaturas

Eletrônica

**GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO**
**CPF:** 063*********55
**Em:** 23/09/2026 10:19

Eletrônica

**Marcia da Conceição Ortiz**
**CPF:** 812*********15
**Em:** 23/09/2026 10:36